

Gabinete do Governador**Procuradoria-Geral do Estado**

PORTARIA GAB/PGE Nº 063/2021 **24.07.2021**
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual, inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 2005, e inciso I do § 2º do art. 106 da Lei Complementar Estadual nº 741, de 2019;

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021;
 CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEA nº 11/2021, de 16 de julho de 2021;
 CONSIDERANDO a necessidade de definir as hipóteses específicas de trabalho remoto na Procuradoria-Geral do Estado, bem como normatizar o funcionamento das atividades presenciais;
 CONSIDERANDO a necessidade de adequar os locais de trabalho às normas sanitárias necessárias à prevenção da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a retomada do trabalho presencial no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para todos os servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores.
 § 1º A retomada gradual do trabalho presencial, na forma desta Portaria, inicia-se em 2 de agosto de 2021 para os terceirizados e estagiários e em 16 de agosto de 2021 para os demais servidores e colaboradores.

§ 2º A Diretoria de Administração (DIAD) da PGE deverá garantir que os agentes públicos mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metro de raio em seu ambiente de trabalho e as demais medidas sanitárias vigentes, bem como orientações adicionais determinadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

§ 3º Para evitar aglomeração e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio, as chefias imediatas, sob orientação da DIAD, poderão adotar a fixação de escadas de revezamento por turnos alternados e a ampliação do horário do expediente administrativo.

Art. 2º Ficam autorizados a realizar trabalho híbrido, enquanto durar o estado de calamidade pública previsto no Decreto nº 1.371, de 2021, mediante expressa anuência da chefia imediata, os servidores que prestam apoio jurídico e contábil às atividades finalísticas de representação judicial e consultoria jurídica da PGE, observado o disposto na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2021.

§ 1º Cumprirá à chefia imediata informar à Gerência de Recursos Humanos da DIAD quais os servidores prestam apoio jurídico e contábil às atividades finalísticas de representação judicial e consultoria jurídica da PGE.

§ 2º A adoção de regime híbrido deve mesclar trabalho presencial e trabalho remoto, observadas as necessidades do setor de exercício do servidor.

§ 3º Para os servidores em exercício em Núcleos Especializados regulamentados por Portaria do Procurador-Geral do Estado e que se enquadrem nas condições do *caput* deste artigo, fica o coordenador do respectivo núcleo considerado como chefia imediata.

§ 4º A chefia imediata, por razões de serviço ou nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 11, de 2021, poderá rever a qualquer tempo a anuência conferida na forma do *caput* deste artigo.

Art. 3º Todos os servidores e colaboradores deverão observar as normas de segurança preconizadas pelas autoridades de saúde pública, como uso correto de máscara e higienização frequente das mãos com álcool gel 70%.

Art. 4º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da PGE fica responsável pelo monitoramento da efetiva adoção das medidas sanitárias orientadas pela SES.

Art. 5º A DIAD da PGE deverá recolher, até 31 de agosto de 2021, todos os equipamentos cedidos temporariamente aos procuradores, servidores e demais colaboradores da PGE em virtude das medidas de enfrentamento da COVID-19.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON DE BOM DE SOUZA
 Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 754172

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral - PAG", da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a **ANHANGUERA** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária: GABRIELLA PACHECO MACHADO**; CPF: 125.037.159-74; TC 067/2021; Início: 15/07/2021; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: **PRO-CONT/PROADM**.

Cod. Mat.: 754007

Gabinete da Chefia do Executivo**DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina**

PORTARIA N.º 0377/DETRAN/ASJUR/2021, de 21/07/2021.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 163446/2019.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/CONTRAN/2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº0864/DETRAN/ASJUR/2020, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5026120-13.2019.4.04.7200, que determinou o afastamento da Clínica Credenciada, por forças das normativas estaduais;

CONSIDERANDO o edital de chamamento público nº 01/2021/DETRAN/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a CLINICA MEDICA DE TRANSITO ICA-RA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.246.281/0001-89, para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 425/2012, no Município de IÇARA/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Felipe Odara Rezende de Aquino

Coordenadoria de Credenciamento

Cod. Mat.: 754000

PORTARIA N.º 0378/DETRAN/ASJUR/2021, de 21/07/2021.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 173948/2019.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/CONTRAN/2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº0864/DETRAN/ASJUR/2020, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5026120-13.2019.4.04.7200, que determinou o afastamento da Clínica Credenciada, por forças das normativas estaduais;

CONSIDERANDO o edital de chamamento público nº 01/2021/DETRAN/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a CLINICA PSICOLOGICA DO TRANSITO XAXIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.485.956/0001-42, para execução dos exames de avaliação psicológica, nos termos da Resolução 425/2012, no Município de XAXIM/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Felipe Odara Rezende de Aquino

Coordenadoria de Credenciamento

Cod. Mat.: 754001

PORTARIA N.º 0379/DETRAN/ASJUR/2021, de 21/07/2021.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, em obediência à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança de 5067820-39.2020.8.24.0023;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 83323/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.609/1997 e na Lei nº 17.879/20;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN 714/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar como despachante CARLOS ROBERTO DA SILVA PRADO, CPF 124.029.742-49, para exercer suas atividades no Município de BLUMENAU/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO

Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 754002

PORTARIA N.º 0380/DETRAN/ASJUR/2021, de 21/07/2021.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 1178/2020.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/CONTRAN/2012;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5026120-13.2019.4.04.7200, que determinou o afastamento da Clínica Credenciada, por forças das normativas estaduais;

CONSIDERANDO o edital de chamamento público nº 01/2021/DETRAN/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.551.898/0001-70, para execução dos exames de avaliação psicológica, nos termos da Resolução 425/2012, no Município de CHAPECÓ/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Felipe Odara Rezende de Aquino

Coordenadoria de Credenciamento

Cod. Mat.: 754003

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/DETRAN/2021, celebrado entre DETRAN/SC e a Federação Nacional Das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta – FENASEG. Objeto: Sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, SNG (Sistema Nacional de Gravames). Valor R\$: 14,92 (quatorze reais e noventa e dois centavos) por transação. **SGPe DETRAN 141529/2019. TCE/SC: 08F2453A-765D1F89A858D9F10CDF0E0BB030CE8B**

Cod. Mat.: 754029

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR.

MICHELE ALVES CORREA REBELO, autoridade de trânsito responsável pela **30ª DRP**, com fundamento nos artigos 256, inciso III, 261, 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nos termos da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o(a) condutor(a) penalizado(a), em conformidade com a decisão prolatada no respectivo processo administrativo, por infringência ao art. 261, I por excesso de pontos ou de infração única dos artigos 165, 170, 173, 174, 175, 176, 210, 218, 244, 277, todos do CTB, resolve: I – acerca do Processo Administrativo nº **25722/2018**,

SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores do(a) condutor(a) HAMILTON PEREIRA PINTO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **03392335637**, CPF nº **14751348949**, pelo prazo de **01 (UM) MÊS (ES)**; II – acerca do Processo Administrativo nº **75148/2019**,

SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores do(a) condutor(a) WILLIAN JUNIOR GONCALVES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **03272141319**, CPF nº **05128213994**, pelo prazo de **12 (DOZE) MÊS (ES)**; III – acerca do Processo Administrativo nº **42649/2018**,

SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores do(a) condutor(a) MARIANA DUARTE DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **04044029019**, CPF nº **06092540908**, pelo prazo de **01 (UM) MÊS (ES)**; IV – acerca do Processo Administrativo nº **24968/2018**,

SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores do(a) condutor(a) GERVASIO SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **02007765520**, CPF nº **00375962921**, pelo prazo de **08 (OITO) MÊS (ES)**; V – acerca do Processo Administrativo nº **41407/2018**,

SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores do(a) condutor(a) MARCELO JOSE GOULART, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **04170975505**, CPF nº **65202120915**, pelo prazo de **02 (DOIS) MÊS (ES)**; VI – acerca do Processo Administrativo nº **23850/2018**,

SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores do(a) condutor(a) GUILHERME AMILTON MARQUES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **04281637472**, CPF nº **07816990960**, pelo prazo de **01 (UM) MÊS (ES)**; VII – acerca do Processo Administrativo nº **25673/2018**,

SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores do(a) condutor(a) GABRIEL HENRIQUE DE LUCENA BUSSINGER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **02396470265**, CPF nº **32716707812**, pelo prazo de **01 (UM) MÊS (ES)**; VIII – acerca do Processo Administrativo